DECRETO Nº 162 de 28 de fevereiro de 1 964

Reorganiza os serviços da Biblioteca Pública Municipal ,revogando o Decreto de 3 de janeiro de 1 962 e dando outras providências.

EDUARDO PINTO,Prefeito Muñicipal de Erechim,usando das atribuições legais,e

considerando que não se justifica a vigência do decreto nº 136 de janeiro de 1 962,

considerando ainda a necessidade de disciplinar melhor o serviço da Biblioteca Pública Municipal,

D E C R E T A

Artº 1- Fica sem efeito o decreto nº 136 de 3 de janeiro de 1 962.

Artº 2 - O Conselho diretor da Biblioteca continua com as atribuições determinadas pelos arts. 5 a 8 do decreto nº 31, de 16 de agôsto de 1950.alterado pelo decreto nº 15,de 3 de maio de 1.963.

Artº 3- Enquanto não for possivel a nomeação de funcionários para a Biblioteca,esta será atendida por servidores municipais postos à disposição do Diretor,cabendo a êste a obrigação de organizar e disciplinar o serviço,como horário do expediente,atribuições dos servidores,concessão de férias na oportunidade e dispensa daqueles que manifestarem desejo de voltar a seus postos na Prefeitura,ou se tornarem desnecessários ao serviço da Biblioteca.

Artº 4 - A biblioteca estará aberta ao público todos os dias uteis inclusive aos sábados,menos durante o horário de limpeza e arrumações internas,conforme as exigências de funcionamento,não excusando o servidor de comparecer a serviço,fora do horário o fato de ser diminuido o horário normal correspondente a seu cargo na Prefeitura.

Artº 5- Os servidores que passarem a auxiliares da Biblioteca não poderão afastar-se do serviço sem autorização ou permissão,salvo motivo de força maior justificado,nem distrair-se com palestras,leituras ou assuntos estranhos a seus afazeres,devendo observar as ordens de serviçoe do encarregado do expediente,que comunicará,ao Diretor ou seu substituto em exercício,as ocurrências, tomando no livro de frequência os nomes dos consulentes e das visitas especiais.

.....

Artº 6 - Nenhuma obra ou objeto sairá da Biblioteca sem recibo de quem tiver autorização escrita do Prefeito ou do Diretor, cabendo ao encarregado do expediente ou seu substituto protocolar o documento, bem como toda a correspondência recebida ou expedida.

Artº 7 - O Conselho reunir-se-á sempre que possível para elaborar planos de melhoramentos, progamas comemorativos ou culturais realisados pela Biblioteca, criando um quadro de colaboradores e apresentando ao Prefeito a relação de Grandes Beneméritos para a expedição de diplomas e medalhas de honra ao mérito.

Artº 8- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de fevereiro de 1 964.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 28 de fevereiro de 1.964

PEDRO DE SOUZA
Secretário